Docusign Envelope ID: 5EE1B525-D03F-8636-8041-4998AE2C9216

ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY RESSEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 15.517.074/0001-77 - NIRE 35.3.0050460-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01 de julho de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY RESSEGUROS BRASIL S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Sra. Sheila Amendola Panica, Presidente da Mesa; e Sr. Eduardo Duarte, Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre Deliberar sobre **(i)** Renúncia dos Srs. David Alejandro Colmenares Spence, Felipe Tadeu Piolli Orsi e Guilherme Jeremias Bizzo, do cargo de Diretores, bem como, a exclusão destes do posto de diretores da Companhia, com a redistribuição de suas atribuições aos diretores remanescentes e entrantes, **(ii)** Eleição e Nomeação, como diretor da Companhia, do Sr. Eduard Folch Rue **(iii)** Alteração do Parágrafo 4º do Artigo 14 do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES**: Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, aprovaram por unanimidade: **(a)** Tomar conhecimento da renúncia dos **Srs. David Alejandro Colmenares Spence, Felipe Tadeu Piolli Orsi** e **Guilherme Jeremias Bizzo**, do cargo de Diretores, bem como, a exclusão destes do posto de diretores da Companhia, com a redistribuição de suas atribuições aos diretores remanescentes e entrantes. **(b)** Aprovar a eleição e Nomeação, como diretor da Companhia, do **Sr. Eduard Folch Rue**. **(c)** Aprovar a alteração do Parágrafo 4º do Artigo 14 do Estatuto Social, conforme abaixo: **Artigo 14 - Parágrafo 4º.** Além das atribuições constantes no Capítulo IV, competirá aos diretores eleitos e qualificados abaixo, as seguintes atribuições: **(i) Diretor Administrativo-Financeiro:** Sr. **Andreas Markus Kerl**, alemão, solteiro, economista, portador do RNE nº. V864080-N-CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 235.966.228-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, responsável: (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (b) responsável administrativo-financeiro, em observância à Circular SUSEP nº 700/2024; com mandato até março de 2028; **(ii) Diretor:** Sr. **Eduardo Duarte**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.021.851-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 213.194.398-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, como responsável: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e na Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, nos termos da Resolução CNSP nº 416/2021: (I) orientar e supervisionar: a) a implementação e operacionalização do SCI e da EGR, promovendo a integração de que trata o art. 14, inciso I da Resolução CNSP n.º 416/2021; b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; (II) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no art. 10, § 6º, inciso I Resolução CNSP n.º 416/2021; (III) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: (a) riscos novos ou emergentes; (b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; (c) ações relativas à gestão de riscos; (d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento. Com mandato até dezembro de 2026. **(iii) Diretora:** Sra. **Sheila Amendola Panica**, brasileira, casada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.783.230-x-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 327.253.438-52, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, como responsável) pelas relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em observância à Circular SUSEP nº 700/2024; com mandato até junho de 2028. **(iv) Diretor:** Sr. **Mauricio Pinheiro Masferrer dos Santos**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.821.816-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.224.787-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, como responsável (a) técnico para responder junto à SUSEP pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021; e (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 383/20. Com mandato até junho de 2028. **(v) Diretor:** Sr. **Eduard Folch Rue**, espanhol, casado, securitário, portador do RNM nº G-421740-9-CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 240.378.898-89, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, como diretor sem designação específica. Com mandato até julho de 2028. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS**: **Mesa:** Presidente: Sheila Amendola Panica; Secretário: Eduardo Duarte; **Acionistas:** Allianz Global Corporate & Specialty do Brasil Participações Ltda., por sua diretora, Sheila Amendola Panica, e Allianz Seguros S/A, por seus diretores, Sheila Amendola Panica e Eduardo Duarte. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de julho de 2025. **SHEILA AMENDOLA PANICA -** Presidente, **EDUARDO DUARTE -** Secretário. **Acionistas Presentes: ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. -** Sheila Amendola Panica - Diretora. **ALLIANZ SEGUROS S/A -** Sheila Amendola Panica/Eduardo Duarte. JUCESP nº 086.414/26-4 em 05/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY RESSEGUROS BRASIL S.A. -** CNPJ/MF nº 15.517.074/0001-77 - NIRE 35.3.0050460-7 - **CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º.** A **ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY RESSEGUROS BRASIL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social''), pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Rua Eugênio de Medeiros, nº. 303, 1º andar, salas 101C (parte) e 102C (parte), Pinheiros, CEP: 05425-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Conforme disposto na alínea "f" do parágrafo 2º, do artigo 14 do Estatuto Social a Companhia poderá, mediante deliberação da Reunião de Diretoria, criar, transferir e encerrar filiais, escritórios e agências em qualquer lugar do Brasil e/ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a realização de operações de resseguro e retrocessão nos ramos de danos e vida, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, podendo, ainda, desenvolver todas as atividades necessárias à plena realização do seu objeto social; e (ii) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, observada a legislação vigente. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 248.999.999,62 (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), dividido em 287.398.494 (duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, sendo todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. **Parágrafo 2º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º.** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, devendo estes serem assinados por dois Diretores. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **Artigo 8º.** É assegurado direito de preferência aos acionistas para futura subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável. **CAPÍTULO III: DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 9º.** A Assembleia Geral deverá reunir-se uma vez ao ano, ordinariamente, nos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for decidido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Parágrafo 4º.** Qualquer acionista pode participar da Assembleia Geral de forma remota, por teleconferência ou videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, desde que um procurador ou Diretor esteja presente na Assembleia Geral com poderes para representar tal acionista e assinar os livros societários e atas correspondentes a serem apresentadas na Junta Comercial. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias: (i) alterar este Estatuto Social; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures; (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e (ix) demais competências, a critério dos acionistas. **Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada. **CAPÍTULO IV: DA DIRETORIA: Artigo 11.** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, sendo um, necessariamente, o Diretor Administrativo-Financeiro e os demais designados simplesmente Diretores. **Parágrafo 1º**. Os Diretores serão eleitos para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de aprovação prévia da Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente, dispensada qualquer garantia de gestão, e permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4**°. No caso de ausência decorrente de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente ou temporária de qualquer Diretor, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, tal Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 5**°. O limite de remuneração anual dos Diretores da Companhia será determinado anualmente pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 152 da Lei das S.A. **Artigo 12.** Compete especificamente ao Diretor Administrativo-Financeiro: (i) assegurar as devidas deliberações dos acionistas; (ii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, assegurando que o negócio está sendo conduzido de acordo com a lei aplicável, política interna e procedimentos da Companhia, coordenando e orientando as atividades desta; (iii) demais competências, a critério dos acionistas. **Parágrafo Único**. O Diretor Administrativo-Financeiro será eleito pela Diretoria e exercerá a função durante seu mandato. **Artigo 13.** O Diretor Administrativo-Financeiro é responsável por convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo 1º.** A convocação prévia da reunião dos Diretores só poderá ser dispensada, como uma condição de validade, se todos os membros da Diretoria estiverem presentes na reunião. **Parágrafo 2º.** As reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros. O Diretor Administrativo-Financeiro ou o Diretor que o estiver substituindo, de acordo com o Parágrafo 8º deste Artigo 13, nomeará um dos presentes como secretário da reunião, o qual poderá ser ou não um membro da Diretoria. **Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será, ainda, considerada regular a reunião quando os membros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 4º abaixo. **Parágrafo 4º.** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, aos cuidados do Diretor Administrativo-Financeiro ou ao Diretor que o esteja substituindo, em consonância com o Parágrafo 8º do Artigo 13, e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual tais votos serão anexados. **Parágrafo 5º.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos membros presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro o voto de qualidade, sendo que o Diretor que estiver substituindo o Diretor Administrativo-Financeiro, de acordo com o Parágrafo 8º deste Artigo 13, não terá direito ao voto de qualidade. **Parágrafo 6º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Parágrafo 7º.** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Parágrafo 8º.** No caso de ausência decorrente de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente ou temporária do Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor que for nomeado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e na falta dessa nomeação ou ainda no caso do Diretor nomeado ser incapacitado, o Diretor que estiver a mais tempo no cargo deverá convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria e substituir o Diretor Administrativo-Financeiro nas suas obrigações de acordo com o Artigo 13. **Artigo 14.** A Companhia conduzirá seus negócios e será representada da seguinte forma, de acordo com as disposições abaixo: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, outorgados de acordo com o Parágrafo 1º abaixo; (iii) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo. **Parágrafo 1º**. As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, e terão prazo máximo de validade de até 3 (três) anos, exceto pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. **Parágrafo 2º.** A prática dos seguintes atos pelos Diretores da Companhia está sujeita à aprovação prévia por escrito dos acionistas: (a) os investimentos e desinvestimentos estratégicos; (b) a concessão de hipotecas, penhores ou qualquer outro instrumento que recaia sobre os bens da Companhia ou qualquer outra garantia ou auxílio de crédito, que não estejam no curso normal dos negócios, mas que sejam necessários ao desenvolvimento dos negócios e cumprimento dos interesses da Companhia; (c) a terceirização de atividades meio fora do Grupo Allianz; (d) a concessão e tomada de empréstimos em nome da Companhia; (e) a compra, venda ou oneração de bens imóveis em nome da Companhia; (f) as alterações materiais nas políticas de negócios, estratégicas e de planejamento da Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos limites de subscrição, expansão geográfica dos negócios fora do território brasileiro ou o status regulatório da Companhia; (g) as alterações materiais na estratégia de resseguro no exterior; (h) a aprovação das remunerações devidas aos Diretores da Companhia, e (i) a representação e/ou manifestação de voto da Companhia, na qualidade de sócia ou acionista, nas deliberações sociais das sociedades em que detenha participação. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria. **Parágrafo 4º.** Além das atribuições constantes no Capítulo IV, competirá aos diretores eleitos e qualificados abaixo, as seguintes atribuições: **(i) Diretor Administrativo-Financeiro: Sr. Andreas Markus Kerl,** alemão, solteiro, economista, portador do RNE nº. V864080-N-CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 235.966.228-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, responsável: (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (b) responsável administrativo-financeiro, em observância à Circular SUSEP nº 700/2024; com mandato até março de 2028; **(ii) Diretor: Sr. Eduardo Duarte, brasileiro,** casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.021.851-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 213.194.398-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, responsável: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e na Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, nos termos da Resolução CNSP n.º416/2021: (I) orientar e supervisionar: a) a implementação e operacionalização do SCI e da EGR, promovendo a integração de que trata o art. 14, inciso I da Resolução CNSP n.º 416/2021; b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; (II) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no art. 10, § 6º, inciso I Resolução CNSP n.º 416/2021; (III) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: (a) riscos novos ou emergentes; (b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; (c) ações relativas à gestão de riscos; (d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento. Com mandato até dezembro de 2026. **(iii) Diretora: Sra. Sheila Amendola Panica,** brasileira, casada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.783.230-x-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 327.253.438-52, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, como responsável: pelas relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em observância à Circular SUSEP nº 700/2024; com mandato até junho de 2028. **(iv) Diretor: Sr. Mauricio Pinheiro Masferrer dos Santos,** brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.821.816-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.224.787-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, como responsável (a) técnico para responder junto à SUSEP pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021; e (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 383/20. Com mandato até junho de 2028. **(v) Diretor: Sr. Eduard Folch Rue,** espanhol, casado, securitário, portador do RNM nº G-421740-9-CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 240.378.898-89, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000, como diretor sem designação específica. Com mandato até julho de 2028. **CAPÍTULO V: Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. **Parágrafo 1º**. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **Parágrafo 2°.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **Parágrafo 4°.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 5°.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **CAPÍTULO VI: Do Comitê de Auditoria: Artigo 15-A.** O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de mandato máximo de 5 (cinco) anos, sendo permitida a renovação até o limite de 5 (cinco) anos na hipótese de mandato inferior ao aqui previsto. **Parágrafo 1º.** Competem ao Comitê de Auditoria as seguintes atribuições: (a) o Comitê reportar-se-á diretamente à Diretoria da Companhia e à Assembleia-Geral; (b) estabelecer regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais deverão ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia e colocadas à disposição dos respectivos acionistas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; (c) recomendar, à administração da Companhia a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria contábil independente, bem como a sua substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; (d) revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; (e) avaliar a efetividade das auditorias contábeis independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; (f) avaliar a aceitação, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores contábeis independentes e pelos auditores contábeis internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; (g) avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela Companhia, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e confidencialidade desta; (h) recomendar, ao Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (i) reunir-se, no mínimo semestralmente, com o Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia e com os responsáveis, tanto pela sua auditoria contábil interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em altas, os conteúdos de tais encontros. (j) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea "I" acima, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Companhia; (k) reunir-se com o Conselho Fiscal, se instalado, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e (l) quaisquer outras atribuições que porventura venham a ser estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Parágrafo 2º.** Os membros eleitos pela Assembleia para compor o Comitê deverão cumprir integralmente os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável, sendo um, necessariamente, designado Coordenador e devendo deter conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria contábil dos mercados em que a Companhia opera. **Parágrafo 3º.** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral e serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no respectivo livro de registros de atas das Reuniões do Comitê de Auditoria. **Parágrafo 4º.** O limite de remuneração global dos membros do Comitê de Auditoria será determinado anualmente pela Diretoria. **Parágrafo 5º.** O Comitê de Auditoria deverá elaborar documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, na forma da legislação aplicável, o qual ficará à disposição da SUSEP e do Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A Companhia deverá divulgar, em conjunto com as suas demonstrações financeiras intermediárias e anuais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento. **Parágrafo 6º.** O Comitê de Auditoria poderá ser extinto quando a Companhia não mais apresentar as condições estabelecidas na regulação aplicável e tiver cumprido as atribuições relativas aos exercícios sociais em que foi exigido o seu funcionamento. **Parágrafo 7º.** São membros do Comitê de Auditoria, responsáveis pelo disposto acima: (i) **Membro Coordenador:** Sra. **Ieda Cristina Corrêa Bhering da Silva**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Registro Nacional RG sob nº 16.491.124-8 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.067.628-38, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000; (ii) **Membro:** Sr. **Saulo Simoni Nacif**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade RG nº 28.193.937-8, inscrito no CPF/ME sob nº 081.286.468-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000; (iii) **Membro**: Sr. **Fernando Siqueira Alencar**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 18.321.722-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.617.998-60, , residente e domiciliado na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C - parte e 102C - parte, CEP: 05425-000. **CAPÍTULO VII: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Artigo 16.** O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **Parágrafo 1º**. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração dos fluxos de caixa. **Parágrafo 2º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Parágrafo 3º.** A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Artigo 17.** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (i) 05% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 18 deste Estatuto Social; (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; (v) retenção para a reserva especial de expansão e novos negócios que não poderá ter saldo superior a 80% (oitenta por cento) do capital social, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral; e (vi) o saldo do lucro líquido poderá ser realocado ou distribuído conforme deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 18.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** Quando o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Artigo 19.** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **CAPÍTULO VIII: DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES: Artigo 20.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **CAPÍTULO IX: DA TRANSFORMAÇÃO: Artigo 21.** A Companhia poderá se transformar de um tipo jurídico para outro por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social. **CAPÍTULO X: DA LIQUIDAÇÃO: Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação voluntária nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal (se instalado) que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 23**. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 24.** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa ou dúvida oriunda desse Estatuto Social, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. São Paulo, 1º de julho de 2025. **SHEILA AMENDOLA PANICA -** *Diretora,* **EDUARDO DUARTE -** *Diretor.* **Acionistas: ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** Sheila Amendola Panica - Diretora. **ALLIANZ SEGUROS S/A -** Sheila Amendola Panica/Eduardo Duarte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP faz saber, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE VENDA sob nº 02/2026**, para VENDA DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS (COM DIREITO A DOCUMENTO), do TIPO MAIOR LANCE.

O Leilão será realizado na modalidade on-line com transmissão ao vivo através do Portal de Leilões do(a) leiloeiro(a): www.ricoleiloes.com.br

ABERTURA PARA PRÉ-LANCES: 16 de março de 2026 às 10h00min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO: 14 de abril de 2026 às 10h00min

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO: 14 de abril de 2026 até às 18h00min

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site braganca.sp.gov.br/licitacoes, no portal www.ricoleiloes.com.br, ou ainda no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 08h30 às 17h00.

Bragança Paulista, 11 de março de 2026.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 014/2026; **Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS, E DEMAIS ATIVIDADES QUE APOIEM A PRODUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO RURAL.**; **Edital Na Íntegra**: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); **www.novobbmnet.com.br**; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** (13/03/2026 – 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (25/03/2026 – 08:00) **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (25/03/2026 – 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (25/03/2026 – 08:05) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 11 de março de 2026.

MARIMARCOS MUNIZ FÉLIX

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 013/2026; **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; Edital Na Íntegra**: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **IINICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/03/2026 – 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27/03/2026 – 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 27/03/2026 – 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 27/03/2026– 08:05H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 11 de março de 2026.

RICARDO DE MORAES CANATA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Divisão de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, o Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – UASG 380247, critério de julgamento MENOR PREÇO, que tem por objeto a Aquisição **de gêneros alimentícios - entrega imediata**. A sessão pública será realizada no dia 24 de março de 2026, às 10:00 (horário de Brasília), por meio da plataforma Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações por e-mail: thdsilva@sp.gov.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS, COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS COM PÁ CARREGADEIRA, LIMPEZA, REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO RASTEIRA, TRONCOS E GALHOS EXISTENTES, TRANSPORTE COM CAMINHÕES BASCULANTES E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS –** recebimento da Proposta Eletrônica até: 02 de abril de 2026, às 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 02 de abril de 2026, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor Máximo para contratação: **R$ 37.765,79 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 10 de março de 2026

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90030/2026** - Prot. nº HMMG.2025.00004207-38. RP de Mat. Hosp. Para uso neonatal (avent. cirurg. e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/03/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 24/03/2026.

2) Pregão Eletrônico nº 90034/2026 - Prot. nº HMMG.2025.00004360-65. RP de Mat. Hosp. (bolsa de colost. e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/03/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/03/2026. 3) Pregão Eletrônico nº 90036/2026** - Prot. nº HMMG.2025.00004273-17. RP de Mat. Hosp. (curat., espar. disp. e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/03/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 30/03/2026**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 12/03/2026 no site https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS E DERIVADOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. **DATA DA ABERTURA:** 27.03.2026 ÀS 09:30 HORAS. O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 10 de março de 2026.

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

*****AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026 (PMP 2087/2026)

Para "aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio e arla 32, para aplicação nos automóveis, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias, pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, por um período de 12(doze) meses", com recebimento das propostas até dia 24/03/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 (PMP 3381/2026)

Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoria para atividades esportivas, recreativas e aquáticas, a serem executadas sob demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer", com recebimento das propostas até dia 26/03/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICKUP CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE RESGATE, TRANSPORTE E MANEJO DE ANIMAIS. **DATA DA ABERTURA:** 27.03.2026 ÀS 09:30 HORAS. O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 11 de março de 2026.

CAROLINA MASTROROSA MOURÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de São Carlos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PROCESSO Nº 2491/2026, PROCESSO BB 1089159 COMUNICADO DE ABERTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **12/03/2026**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **30/03/2026**. Mais informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 09 de março de 2026. **ARTHUR O. OTA** *Pregoeiro*.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
O MAIS COMPLETO JORNAL JURÍDICO DO PAÍS
Leia e assine:
5584-0035

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Papel: Márcio Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 11/03/2026 20:42:59 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
F30028BECACE477...